

Publicações

leis@ilustrado.com.br



Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

O Sindicato dos servidores municipais de Guairá -PR-SISMUGUAÍRA, neste ato representado pelo seu presidente ,Sr.Israel de Almeida, no uso de suas atribuições estatutárias, vem através deste CONVOCAR, todos os servidores públicos do município ,associados ou não a esta entidade para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede Social /Administrativa do Sindicato, situada na Rua Ministro Gabriel Passos nº730-Bairro São José, nesta cidade de Guairá/PR,a realizar-se no dia 16 de Dezembro de 2017 , (sábado) as 10:00 horas em primeira chamada e as 10:30 horas em segunda chamada.

Para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Sorteio de Brindes
- Prestação de Contas
- Alterações Estatutárias
- Aprovação de contribuição assistencial
- Assuntos Gerais

Guairá-Pr, 09 de Novembro de 2017

Israel de Almeida

Presidente do Sindicato



PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

REPUBLICAÇÃO

Edital de Contribuição de Melhorias 117/2016.

O Anexo I do Edital, considerando a adesão de contribuinte que anteriormente não havia aderido ao Programa Nossa Rua, passa a ser publicado na forma abaixo:

Nº	CJ	C. C.	Quadra	Lote	Loteamento	Testada	Valor em R\$	Forma de Pagamento
1	501801	4400	12	1	2	24	8.064,06	36 PARCELAS
2	501801	4411	2	2	2	14	4.704,03	A VISTA
3	502001	2536	12	3	2	14	4.704,03	36 PARCELAS
4	502101	12122	12	4	2	14	4.704,03	12 PARCELAS
5	502201	13321	12	5	2	35	11.760,09	48 PARCELAS
6	513601	7103	13	1	2	40	13.440,10	ADERENTE
7	515201	3133	13	16	2	35	11.760,09	60 PARCELAS
8	515301	4239	13	16	2	14	4.704,03	36 PARCELAS
9	515401	1731	13	17	2	14	4.704,03	ADERENTE
10	515501	253	13	18	2	14	4.704,03	A VISTA
11	515601	6435	13	19	2	14	4.704,03	A VISTA
12	515701	7175	13	20	2	14	4.704,03	A VISTA
TOTAL							R\$ 82.656,60	

HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 417/2017
DATA: 10/11/2017
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo licitatório, modalidade Tomada de Preço.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
1º) Cancelar o processo licitatório, modalidade Tomada de Preço n.º 008/2017, por ter sido considerada deserto.
2º) Considerar nulo os avisos de licitação do dia 19/10/2017.
3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Novembro de 2017.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
RESUMO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N.º 006/2017 PMAP
PROCESSO N.º 146/2017
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI – PR, por meio da presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO consoante da Lei Federal n.º 8.666/93 tem a finalidade de receber proposta para contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica e experiência para prestar serviços de Assessoria Educacional na Formação continuada dos Professores da Rede Municipal e atualização da Tabela Salarial do Plano de Carreira do Magistério conforme Piso Salarial Profissional Nacional – Lei nº 11.738, de 16/7/2008, conforme ANEXO I – Memorial Descritivo por preço global, tipo melhor técnica e menor preço, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender as dotações orçamentárias desta Municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Até as 10:00 hr do horário afilhado no referido departamento no dia 08/12/2017 na Rua Santos Dumont, 341, 2º pavimento.
ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 08/12/2017 as 10:00 hr na Rua Santos Dumont, 341, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Osnomeados da Comissão Permanente de Licitação são: CLAUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO, nomeada pela portaria n.º 143/2017, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri – PR, sito em Santos Dumont, 341, Alto Piquiri, Estado do Paraná. O edital será disponibilizado no site em www.altopiquiri.pr.gov.br
Alto Piquiri – PR, 16 de Novembro de 2017.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 040/2017
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:
AUTORIZAR o Senhor Vereador ALVARO MARTINS DE MELO, com o devido requerimento protocolado sob n.º 039/2017 na Secretaria, a viajar a Brasília - DF, nos dias 20 a 24 de novembro do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do “53º Congresso Brasileiro de Vereadores”, promovido pela UVB – União dos Vereadores do Brasil, que se realizará nos dias 21, 22, 23 e 24 de novembro de 2017, com direito a recebimento de quatro (04) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0402 de 25/11/2016, publicado em 26/11/2016 na Edição n.º 10.831.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 17 (dezesete) dia de novembro de 2017.
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 043/2017
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:
AUTORIZAR o Senhor Vereador EDILSON MARTINS MELO, com o devido requerimento protocolado sob n.º 041/2017 na Secretaria, a viajar a Brasília - DF, nos dias 20 a 24 de novembro do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do “53º Congresso Brasileiro de Vereadores”, promovido pela UVB – União dos Vereadores do Brasil, que se realizará nos dias 21, 22, 23 e 24 de novembro de 2017, com direito a recebimento de quatro (04) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0402 de 25/11/2016, publicado em 26/11/2016 na Edição n.º 10.831.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 17 (dezesete) dia de novembro de 2017.
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 041/2017
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:
AUTORIZAR a Senhora Vereadora ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO, com o devido requerimento protocolado sob n.º 040/2017 na Secretaria, a viajar a Brasília - DF, nos dias 20 a 24 de novembro do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do “53º Congresso Brasileiro de Vereadores”, promovido pela UVB – União dos Vereadores do Brasil, que se realizará nos dias 21, 22, 23 e 24 de novembro de 2017, com direito a recebimento de quatro (04) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0402 de 25/11/2016, publicado em 26/11/2016 na Edição n.º 10.831.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 17 (dezesete) dia de novembro de 2017.
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente
ALVARO MARTINS DE MELO
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
CONTRATO Nº 158/2017
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: SOTIRAM CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
OBJETO: Contratação de uma empresa no ramo de Construção Civil para Execução de 4.402,16M2 de Pavimentação Asfáltica em CB50, a ser realizado em vias públicas do perímetro Urbano do Município de Alto Paraíso, conforme especificação no memorial descritivo em anexo ao Edital (planilha global), que passam integrais este instrumento como se nele transcritos estivessem.
VALOR: R\$ 366.344,72 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Março de 2018
FORO: Comarca de Xambé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 1673/2017
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 434, de 07 (sete) de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 08 (oito) de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2017 os Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação no valor de R\$- 6.850,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
1400 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
1402 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
226910019 2.059000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio
77363 1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 5.150,00
77373 1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00
77413 3.30.00.00.00.00 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente 300,00
Fonte de Recursos
0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
1300 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS
1302 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS
154510016 2.100000 Manutenção de Serviços Públicos e Rodoviários
75773 1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 6.650,00
Fonte de Recursos
0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2017.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1676/2017
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 434, de 07 (sete) de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 08 (oito) de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2017 os Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação no valor de R\$- 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
1400 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
1401 GABINETE DO SECRETARIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
226910019 2.100000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio
77303 1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 4.200,00
77313 1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 850,00
77413 3.30.00.00.00.00 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º o Poder Executivo Municipal reduzirá parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:
1300 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS
1302 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS
154510016 2.100000 Manutenção de Serviços Públicos e Rodoviários
75773 1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 5.050,00
Fonte de Recursos
0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 2017.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
“REPÚBLICA POR INCORREÇÃO”
DECRETO Nº 890/2017
SÚMULA: Regulamenta o processo de classificação para fins de distribuição de Salas de Aula no ano letivo de 2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e considerando as Leis Nº 329/1988 e 229/2015.
DECRETA:
Art. 1º. A classificação dos professores à docência adotará os critérios abaixo dispostos, observando as Leis Municipais Nº 329/1988 e 229/2015.
Art. 2º. Integrar esta classificação, os Professores da Educação Infantil atuantes nas Creches, e CMEI, Professores atuantes no Ensino Fundamental e Pré-Escola, de acordo com a seguinte ordem:
I. Efeitos;
II. Período probatório;
Art. 3º. Os critérios utilizados para distribuição de salas de aula constarão-se-ão da seguinte forma:
I. Magistério: 1,0 (um ponto);
II. Curso superior na área educacional: 3,0 (três pontos);
III. Pós Graduação na área educacional ou estudos adicionais: 2,0 (dois pontos);
IV. Tempo de Serviços na rede municipal: 2,0 (dois pontos) por ano, totalizando no máximo 40 (quarenta) pontos.
Parágrafo Único – Para toda função ou superior a ela atribuída, o professor terá direito a acrescentar-se 01 ano.
Art. 4º. Ocorrendo igualdade de pontos na classificação terá preferência o candidato que:
I. For mais idoso;
II. Apresentar maior encargo de família, de acordo com os critérios estabelecidos pelo departamento de Recursos Humanos;
Parágrafo Único – Para os professores que estão em estágio probatório, será considerada a data que assumiu o concurso, conforme classificação da mesma publicação.
Art. 5º. A classificação será realizada mediante a apresentação de certificados ou diplomas de conclusão de cursos, nas seguintes modalidades:
I. Ensino Médio (magistério);
II. Curso Superior na área educacional;
III. Pós Graduação na área educacional;
Art. 6º. Terão prioridade a pleitear as vagas de sala de Recursos e Classe Especial os docentes que possuem os seguintes cursos, seguindo a respectiva ordem:
I. Curso específico de Educação Especial ou Pós Graduação na área de Educação Especial;
II. Estiver cursando pós-graduação em Educação Especial;
Parágrafo Único – Não havendo profissional qualificado na área de Educação Especial, em caso de substituição, poderá assumir a turma o professor que estiver cursando Pós Graduação em Educação Especial.
Art. 7º. Os docentes classificados na classificação, integrarão a pasta individual do professor, os quais ficarão à disposição na SEDUC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para consulta do legitimamente interessado.
Art. 8º. A Comissão de classificação, composta por membros integrantes do órgão municipal de educação, conforme Decreto Nº 897/2017, terá a incumbência de procederem aos preparativos necessários visando à distribuição de aulas para o ano letivo de 2018, conforme segue:
I. A Comissão de classificação;
II. Classificar os professores por tempo de serviço; Classe Especial e Sala de Recursos;
B. Formular o ato que regulamenta o processo de classificação para fins de distribuição de salas de aula para o ano letivo de 2018;
C. Levantamento de turmas e turnos de funcionamento das Escolas Municipais;
D. Convocar os integrantes da Comissão Municipal de Educação e Cultura, antes durante e após a distribuição de aulas;
E. Apreciar e resolver os recursos interpostos;
F. Aos representantes do Departamento de Recursos Humanos;
G. Começar a trabalhar na distribuição de salas de ensino, relativo a cada docente;
H. Fornecer comprovante de encargo de família de acordo com os critérios estabelecidos pelo Departamento.
Art. 9º. Do resultado da classificação caberá recurso fundamentado ao Presidente da Comissão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da publicação do ato.
Parágrafo Único – Os recursos serão apreciados pela Comissão de Classificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 10º. Os trabalhos de classificação realizados pela Comissão dar-se-ão nas dependências da SME – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 1º A distribuição de aulas acontecerá no dia 18 de Dezembro de 2017.
§ 2º Caso o professor não comparecer na data estabelecida, conforme a publicação no Diário Oficial, o mesmo irá para a final da classificação.
Art. 11º. Para a distribuição de aulas do ano de 2018 serão utilizados Dois mapas, sendo que no primeiro mapa a ser distribuído se constará as turmas de Educação Infantil do CMEI e Creches, para os Professores da Educação Infantil Efetivos.
A seguir será distribuído o Segundo mapa com turmas de Pré I, Pré II e 1º ao 5º ano, levando em consideração a formação continuada dos Professores do Ensino Fundamental (Plano de Alfabetização na Idade Certa).
Programa em desenvolvimento no Município, onde o mesmo não deverá ser interrompido, dando prioridade aos professores que já trabalham com o mesmo, obedecendo à classificação de cada um, utilizando apenas uma vaga por professor, para assumir as turmas de 1º, 2º e 3º anos.
As salas de Recurso, Classe Especial, Arte e Recreação das Escolas da rede municipal de ensino também farão parte desse Segundo mapa, obedecendo à ordem de classificação, qualificação e experiência. Em caso de período suplementar o professor efetivo terá prioridade, levando em consideração o Decreto Nº 569/2015 que regulamenta o Regime Suplementar.
O Professor que tenha período suplementar de Hora Atividade exercerá sua função até o último dia letivo de Dezembro, conforme o calendário escolar do ano de 2018.
De acordo com o Plano de Cargos e Carreira do Magistério as horas complementares ao exercício da docência que de trata o art.52 (hora atividade) da Lei Municipal nº 329/1988, serão implantadas gradativamente, a partir de 2016, até atingir a três por cento da jornada de trabalho do profissional do magistério.
Sendo assim serão disponibilizadas 06 horas atividades para cada professor com um cargo de 20 horas, equivalente a 30%, e 09 horas atividades para cada professor com um cargo de 40 horas da Educação Infantil, equivalente a 22,5 % em cumprimento ao Art. 92 da Lei 229/15 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração).
Art. 12º. Os Professores da Educação Infantil que for lotado no Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Otília Richter, Centro Municipal Infantil São José e demais creches serão responsáveis pela higiene pessoal das crianças e deverão cumprir horários estabelecidos pela Instituição.
Parágrafo Único – O período de férias anuais dos profissionais do magistério, em efetivo exercício no cargo, será de trinta dias consecutivos, a ser concedido no período escolar. Os profissionais do magistério terão direito, além das férias previstas neste parágrafo, a um recesso remunerado de quinze dias a serem usufruídos, preferencialmente, no período de recesso escolar de acordo com o calendário escolar, de forma a atender as necessidades didáticas e administrativas da Instituição Educacional e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Art.71 e 81 da Lei 229/15). As Creches e CMEIs também gozarão o período de recesso em Julho e para que não haja prejuízo nem aos professores e nem a comunidade a Secretaria Municipal de Educação organizará da melhor forma este período.
Art. 13º. A equipe pedagógica da escola e secretaria municipal de educação poderá remanejar os professores que não desenvolverem as atividades de acordo com as necessidades dos alunos.
Art. 14º. Em caso (a) (a) de falta de período suplementar referente a Classe Inicial da Carreira.
§ 1º O professor que dobrar o período, e vier a desistir, ficará impossibilitado de assumir qualquer período suplementar durante o ano em curso. So assumirá o novo período Suplementar, caso não haja outro professor para assumir a vaga.
§ 2º No caso de desistência do período Suplementar, o professor deverá comunicar ao Órgão Responsável no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de ter desconto no seu vencimento do período equivalente ao aviso prévio.
Art. 15º. Os professores em processo de aposentadoria terão prioridade no gozo das licenças especiais mediante requerimento formulado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme Decreto Nº 778/2017.
Parágrafo Único – A Licença Especial, embora garantida por lei e regulamentada por Decreto, não obriga a administração municipal a conceder o afastamento a critério do servidor, mas aos interesses maiores da administração pública e do ensino.
Art. 16º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Nº 732/2016 de 05 de dezembro de 2016.
Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.
LUIZ CARLOS BORGES DARDOSO
Prefeito Municipal

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NONA VOLPATO

CNPJ: 84.785.591/0001-40
Travessa Nelson Rodrigues Barbosa, 107
FONE: (41) 35561595
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri/PR
CHAPA PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL, COMISSÃO FISCAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS NONA VOLPATO DE ALTO PIQUIRI
NOME DA CHAPA: VOTOS PARA O MELHOR
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDENTE:
NOME: JANETE MESSIAS DA SILVA
CPF: 931.750.009-91
RG: 2.343.241-2 SSP/PR
DATA DE NASCIMENTO: 23/03/1960
VICE-PRESIDENTE:
NOME: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO
CPF: 412.941.659-68
RG: 6.640.597-4
DATA DE NASCIMENTO: 25/05/1948
2º TESOUREIRO:
NOME: LUIZA SOUZA MACHADO SALES
CPF: 014.468.589-28
RG: 6.640.597-4
DATA DE NASCIMENTO: 25/05/1948
3º TESOUREIRO:
NOME: FRANCISCA ANTONIA DE OLIVEIRA DA COSTA
CPF: 931.565.108-04
RG: 3.892.245-5 SSP/PR
DATA DE NASCIMENTO: 13/06/1950
NOME: SEBASTIÃO GOMES CORREA
CPF: 397.296.489-72
RG: 1.753.675 SSP/PR
DATA DE NASCIMENTO: 25/08/1956
2º SECRETÁRIO:
NOME: MARIA GENEI MULLER DE MORAIS
CPF: 017.808.884-44
RG: 2.030.304-2 SSP/PR
CONSELHO CONSELHO FISCAL
TITULAR SUPLENTE
NOME: ALICE RODRIGUES TAVARES
CPF: 014.931.129-02
RG: 5.595.724-0 SSP/PR
DATA DE NASCIMENTO: 21/02/1936
NOME: IRACI DE JESUS DA SILVA
CPF: 370.622.209-49
RG: 3.848.417-6 SSP/PR
DATA DE NASCIMENTO: 26/04/1946
NOME: GASPARE BELCHIOR SOARES
CPF: 014.659-68
RG: 1.453.206 SSP/PR
DATA DE NASCIMENTO: 04/10/1946
NOME: MARILINDA ALFONSO ROSA
CPF: 896.067.288-00
RG: 3.995.578-2 SSP/PR
DATA DE NASCIMENTO: 03/06/1944
NOME: SUDARIO PEIXOTO
CPF: 208.699.099-20
RG: 3.936.419-4 SSP/PR
DATA DE NASCIMENTO: 14/02/1941
NOME: ADELINO DIAS
CPF: 871.472.309-06
RG: 5.596.489-0 SSP/PR
DATA DE NASCIMENTO: 17/02/1966
COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO
RAIRA ESTELA RICARDO
VERONICA DENIZZI DZVONEK

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 89/2017 PARTES:
Pref. Municipal de Cafetal do Sul e C. B. SANTOS & H SANTOS LTDA – ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte coletivo para fins de efetuar o transporte dos alunos universitários e de cursos profissionalizantes do Município de Cafetal do Sul-PR para a cidade de Umuarama-PR durante o período letivo, de segunda a sexta-feira no período noturno, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Cafetal do Sul-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Nº 47/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA CD
ORÇÃO
Locação de veículos diversos 07.01.123641400.2.075 339033999900 1131
Educ. Cult. E Esportes
R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
ASSINAR: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e C. B. SANTOS & H SANTOS LTDA – ME
Data: 16 de Novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº259/2017
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias ao servidor abaixo relacionados, nos termos do art.111,§§ 1º e 3º da Lei nº 455/92 com a redação dada pela Lei nº246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I – Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
JOÃO SOARES RICARDO 2011/2012 15/11/2017 A 29/11/2017
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº258/2017
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art.111,§§ 1º e 3º da Lei nº 455/92 com a redação dada pela Lei nº246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I – Conceder férias regulamentares aos servidores e que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
NEIDE VINDOURA 2015/2016 12/11/2017 A 29/11/2017
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº257/2017
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art.111,§§ 1º e 3º da Lei nº 455/92 com a redação dada pela Lei nº246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I – Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
LUCIANA SATI FERREIRA RICHTER 2014/2015 12/11/2017 A 01/12/2017
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0184/2017
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Veículo para uso da Educação
VALOR MÁXIMO: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
MISSÃO DO EDITAL: Quinta-Feira, 16 de novembro de 2017
ABERTURA: Quinta-Feira, 30 de novembro de 2017 AS 09:00h
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$-30,00 – (trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altônia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 16 de novembro de 2017
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0185/2017
OBJETO: Veículo tipo Van para transporte de Alunos da rede Municipal de Ensino.
VALOR MÁXIMO: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
MISSÃO DO EDITAL: Quinta-Feira, 16 de novembro de 2017
ABERTURA: Quinta-Feira, 30 de novembro de 2017 AS 09h:30min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$-30,00 – (trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altônia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 16 de novembro de 2017
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0187/2017
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Fornecimento de Equipamentos de Informática (desktop), para uso da Secretaria de Educação, administração e saúde.
VALOR MÁXIMO: R\$ 25.880,00 (doze mil novecentos e setenta e oito reais)
MISSÃO DO EDITAL: Quinta-Feira, 16 de novembro de 2017
ABERTURA: Quinta-Feira, 30 de novembro de 2017 AS 10:15
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$-30,00 – (trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altônia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 16 de novembro de 2017
PREGOEIRO

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI									
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL									
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI –PR., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com sede na Rua Santos Dumont, 341, CX Postal 141, na cidade e comarca de Alto Piquiri-PR., neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei Municipal 389/89) NOTIFICA os Contribuintes de IPTU (proprietários e possuidores de imóveis) e Taxas Municipais do Município de Alto Piquiri e Distritos, conforme o Edital, Quadro Lote e Valor abaixo que se encontram-se em mora com suas obrigações tributárias, e informa que possuem até o próximo dia 07.12.2017 para que regularizem sua situação com o Setor de Tributação sob pena Cobrança Judicial por meio de ajuizamento de Ação de Execução Fiscal e penhora de bens.									
CÁDASTRO									
1	00000	00000	CENTRO/SEDE	RS	761.38				
2	00000	00000	CENTRO/SEDE	RS	3.711,78				
3	00001	00001A	CENTRO/SEDE	RS	491,83				
10	00002	00002R	CENTRO/SEDE	RS	577,21				
13	00002	00004R	CENTRO/SEDE	RS	379,64				
14	00002	00005A	CENTRO/SEDE	RS	624,44				
15	00002	00005R	CENTRO/SEDE	RS	157,33				
21	00002	0010R	CENTRO/SEDE	RS	399,59				
22	00002	0011B	CENTRO/SEDE	RS	312,75				
26	00002	00015	CENTRO/SEDE	RS	583,20				
27	00002	00016	CENTRO/SEDE	RS	397,49				
28	00002	00017	CENTRO/SEDE	RS	958,71				
33	00002	0021A	CENTRO/SEDE	RS	172,20				
38	00002	00024	CENTRO/SEDE	RS	511,64				
43	00003	0001R	CENTRO/SEDE	RS	2.838,62				
52	00003	00009	CENTRO/SEDE	RS	952,29				
53	00003	00010	CENTRO/SEDE	RS	144,15				
57	00003	0013A	CENTRO/SEDE	RS	241,50				
64	00003	00017	CENTRO/SEDE	RS	2.362,30				
67	00003	00021	CENTRO/SEDE	RS	1.346,15				
68	00003	00022	CENTRO/SEDE	RS	11.160,61				
70	00003	0023B	CENTRO/SEDE	RS	346,49				
72	00003	00025	CENTRO/SEDE	RS	989,55				
73	00003	00026	CENTRO/SEDE	RS	252,90				
74	00003	00026	CENTRO/SEDE	RS	206,58				
75	00004	00018	CENTRO/SEDE	RS	573,08				
81	00005	1A2A2	CENTRO/SEDE	RS	140,95				
91	00005	00010	CENTRO/SEDE	RS	786,93				
115	00006	00021	CENTRO/SEDE	RS	2.280,22				
118	00006	00024	CENTRO/SEDE	RS	1.942,87				
120	00007	00005	CENTRO/SEDE	RS	160,73				
127	00007	00006	CENTRO/SEDE	RS	108,37				
128	00007	00007	CENTRO/SEDE	RS	142,00				
130	00007	00009	CENTRO/SEDE	RS	312,86				
133	00007	00012	CENTRO/SEDE	RS	171,47				
140	00008	0001A	CENTRO/SEDE	RS	311,56				
143	00008	00003	CENTRO/SEDE	RS	1.258,61				
146	00008	0006R	CENTRO/SEDE	RS	291,28				
151	00009	0003A	CENTRO/SEDE	RS	163,78				
152	00009	0003R	CENTRO/SEDE	RS	373,78				
153	00009	04A	CENTRO/SEDE	RS	642,39				
157	00009	00008	CENTRO/SEDE	RS	141,09				
158	00009	00008	CENTRO/SEDE	RS	333,52				
159	00009	00009	CENTRO/SEDE	RS	385,69				
160	00009	00010	CENTRO/SEDE	RS	2.113,07				
172	00009	00020	CENTRO/SEDE	RS	26,42				
177	00009	00025	CENTRO/SEDE	RS	388,36				
179	00010	00001	CENTRO/SEDE	RS	1.922,53				
180	00010	0002A	CENTRO/SEDE	RS	282,41				
182	00010	00003	CENTRO/SEDE	RS	899,74				
194	00010	00014	CENTRO/SEDE	RS	2.575,58				
195	00010	00015	CENTRO/SEDE	RS	386,08				
201	00010	0019A	CENTRO/SEDE	RS	336,56				
215	00011	0007R	CENTRO/SEDE	RS	195,92				
219	00011	00010	CENTRO/SEDE	RS	377,63				
225	00011	013R1	CENTRO/SEDE	RS	412,61				
228	00011	00000	CENTRO/SEDE	RS	3.150,72				
232	00011	00012R	CENTRO/SEDE	RS	460,23				
234	00011	00022	CENTRO/SEDE	RS	293,89				
238	00011	025R	CENTRO/SEDE	RS	81,23				
244	00012	00010	CENTRO/SEDE	RS	626,24				
253	00012	00000	CENTRO/SEDE	RS	440,53				
256	00012	0***	CENTRO/SEDE	RS	1.153,90				
257	00012	00021	CENTRO/SEDE	RS	588,60				
260	00013	0004A	CENTRO/SEDE	RS	190,93				
261	00013	039R1	CENTRO/SEDE	RS	1.378,55				
262	00013	00038	CENTRO/SEDE	RS	196,37				
265	00013	00034	CENTRO/SEDE	RS	759,12				
273	00013	00030	CENTRO/SEDE	RS	240,52				
276	00013	00029	CENTRO/SEDE	RS	250,10				
277	00013	00028	CENTRO/SEDE	RS	310,21				
283	00013	00024	CENTRO/SEDE	RS	115,59				
284	00013	00024	CENTRO/SEDE	RS	97,16				
285	00013	00023	CENTRO/SEDE	RS	84,09				
287	00013	00023	CENTRO/SEDE	RS	343,65				
292	00013	00017	CENTRO/SEDE	RS	4.510,66				
295	00013	00015	CENTRO/SEDE	RS	348,78				
296	00013	0012A	CENTRO/SEDE	RS	770,82				
299	00013	00011	CENTRO/SEDE	RS	835,60				
300	00013	0010R	CENTRO/SEDE	RS	165,05				
304	00013	00007	CENTRO/SEDE	RS	93,50				
311	00013	00004	CENTRO/SEDE	RS	186,52				
313	00013	00003	CENTRO/SEDE	RS	153,25				
316	00013	0001A	CENTRO/SEDE	RS	905,08				
317	00014	0001R	CENTRO/SEDE	RS	594,78				
322	00014	00005	CENTRO/SEDE	RS	597,78				
332	00014	0001A	CENTRO/SEDE	RS	941,05				
335	00014	00014	CENTRO/SEDE	RS	2.783,68				
337	00014	00000	CENTRO/SEDE	RS	254,64				
340	00014	00017	CENTRO/SEDE	RS	359,80				
341	00014	0***	CENTRO/SEDE	RS	3.555,11				
348	00015	00000	CENTRO/SEDE	RS	2.235,29				
348	00015	00002	CENTRO/SEDE	RS	5.623,94				
354	00015	00008	CENTRO/SEDE	RS	1.602,47				
358	00015	00000	CENTRO/SEDE	RS	1.428,62				
358	00015	00000	CENTRO/SEDE	RS	1.320,20				
371	00015	0012R	CENTRO/SEDE	RS	365,92				

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná				PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI			
12484	032	00024	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	67,30	13180	005
12485	032	00270	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	2.155,75	13183	005
12486	032	00036	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	376,98	13185	005
12487	032	00048	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	139,28	13186	006
12490	032	00084	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	203,76	13187	006
12491	032	00096	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	112,47	13188	006
12493	032	00120	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	1.113,51	13189	006
12494	032	00132	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	129,75	13190	006
12495	032	00144	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	1.837,89	13191	006
12496	032	00156	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	67,30	13192	006
12502	033	00017	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	3.942,22	13208	009
12504	033	00119	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	3.192,17	13209	021
12510	036	00355	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	3.157,98	13217	010
12512	036	0008	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	292,48	13220	010
12514	036	00048	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	96,87	13221	010
12517	037	00036	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	278,83	13223	010
12518	037	00048	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	96,87	13224	010
12519	037	00023	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	96,87	13225	010
12520	037	00132	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	96,11	13226	010
12521	037	00144	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	96,87	13229	010
12522	037	00156	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	96,87	13231	010
12523	037	00168	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	96,87	13232	010
12524	037	00210	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	96,87	13233	010
12526	038	00042	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	3.498,11	13235	011
12527	038	00068	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	1.225,04	13236	011
12528	038	00117	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	1.280,95	13237	011
12529	039	00030	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	1.775,54	13244	012
12530	039	00117	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	6.062,06	13248	013
12531	040	00012	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	2.708,32	13249	013
12536	040	00010	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	174,63	13250	013
12538	040	008	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	2.912,12	13254	013
12539	040	00048	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	1.223,02	13259	013
12545	042	00036	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	546,38	13261	014
12548	042	00132	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	96,87	13262	014
12549	042	00168	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	580,45	13262	014
12550	042	00156	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	803,30	13263	014
12551	042	00168	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	339,40	13264	014
12554	047	00036	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	339,40	13265	014
12558	047	00031	MIRANTE DO PIQUIRI	R\$	168,84	13266	014
12560	047	00024	PAULISTANIA	R\$	107,79	13271	014
12571	001	0003	PAULISTANIA	R\$	4.597,12	13272	015
12570	001	0012	PAULISTANIA	R\$	249,96	13273	015
12571	001	00206	PAULISTANIA	R\$	138,35	13278	015
12574	001	00267	PAULISTANIA	R\$	702,69	13279	015
12575	001	0017	PAULISTANIA	R\$	67,65	13280	015
12578	001	00194	PAULISTANIA	R\$	207,08	13288	015
12589	002	13	PAULISTANIA	R\$	57,86	13289	015
12590	002	00279	PAULISTANIA	R\$	1.476,85	13290	015
12592	002	19-A	PAULISTANIA	R\$	73,17	13291	016
12594	002	00036	PAULISTANIA	R\$	2.440,85	13295	016
12596	002	00315	PAULISTANIA	R\$	3.373,62	13297	016
12598	002	0003	PAULISTANIA	R\$	77,74	13298	016
12601	003	0003	PAULISTANIA	R\$	125,73	13299	016
12602	003	0004	PAULISTANIA	R\$	148,82	13300	016
12611	003	00168	PAULISTANIA	R\$	2.271,02	13301	016
12613	003	00168	PAULISTANIA	R\$	196,04	13302	016
12614	003	00228	PAULISTANIA	R\$	64,68	13304	016
12615	003	00228	PAULISTANIA	R\$	2.621,28	13305	016
12616	003	00240	PAULISTANIA	R\$	154,51	13306	016
12617	003	0016	PAULISTANIA	R\$	2.561,39	13309	017
12619	003	00048	PAULISTANIA	R\$	70,17	13310	017
12622	003	0021	PAULISTANIA	R\$	204,09	13311	017
12623	003	00222	PAULISTANIA	R\$	3.391,08	13312	017
12624	003	0024	PAULISTANIA	R\$	3.391,08	13313	017
12625	003	0024	PAULISTANIA	R\$	3.391,08	13314	017
12628	004	00036	PAULISTANIA	R\$	1.153,57	13315	017
12629	004	00048	PAULISTANIA	R\$	642,78	13316	017
12630	004	00048	PAULISTANIA	R\$	3.391,08	13317	017
12631	004	00085	PAULISTANIA	R\$	4.386,80	13317	017
12633	004	00228	PAULISTANIA	R\$	528,71	13318	017
12634	004	00206	PAULISTANIA	R\$	1.230,49	13319	017
12640	004	00218	PAULISTANIA	R\$	4.416,26	13320	017
12643	004	00016	PAULISTANIA	R\$	69,43	13321	018
12649	004	00333	PAULISTANIA	R\$	103,70	13322	018
12650	004	00333	PAULISTANIA	R\$	59,67	13323	018
12651	004	00345	PAULISTANIA	R\$	185,48	13324	018
12652	005	00078	PAULISTANIA	R\$	130,70	13325	018
12656	005	00157	PAULISTANIA	R\$	228,32	13325	018
12665	005	00168	PAULISTANIA	R\$	447,23	13328	018
12666	005	00218	PAULISTANIA	R\$	130,70	13329	018
12667	005	00255	PAULISTANIA	R\$	631,13	13330	018
12668	005	00255	PAULISTANIA	R\$	32,04	13331	018
12669	005	00279	PAULISTANIA	R\$	163,49	13333	019
12671	005	00303	PAULISTANIA	R\$	631,13	13334	019
12673	005	00303	PAULISTANIA	R\$	407,22	13335	019
12676	006	00279	PAULISTANIA	R\$	68,71	13336	019
12678	006	0021	PAULISTANIA	R\$	4.988,56	13337	019
12679	006	0021	PAULISTANIA	R\$	72,63	13338	019
12681	007	0002	PAULISTANIA	R\$	981,69	13340	019
12682	007	00133	PAULISTANIA	R\$	2.790,68	13341	019
12683	007	00297	PAULISTANIA	R\$	185,81	13342	020
12685	007	00321	PAULISTANIA	R\$	181,62	13345	020
12689	007	00321	PAULISTANIA	R\$	904,71	13346	020
12695	007	00297	PAULISTANIA	R\$	75,06	13348	020
12698	007	00321	PAULISTANIA	R\$	156,00	13349	020
12699	007	00321	PAULISTANIA	R\$	2.755,85	13350	020
12700	007	23	PAULISTANIA	R\$	9.243,28	13355	020
12701	007	00345	PAULISTANIA	R\$	922,48	13361	021
12703	008	00033	PAULISTANIA	R\$	833,77	13362	021
12705	008	46R/5R	PAULISTANIA	R\$	6.269,29	13363	021
12706	008	46R	PAULISTANIA	R\$	965,25	13364	021
12707	008	46R/5R	PAULISTANIA	R\$	949,82	13365	021
12710	008	00097	PAULISTANIA	R\$	1.309,12	13366	021
12711	008	00097	PAULISTANIA	R\$	310,67	13367	021
12713	008	00121	PAULISTANIA	R\$	349,16	13372	021
12714	008	00133	PAULISTANIA	R\$	8.239,69	13373	021
12715	008	00168	PAULISTANIA	R\$	20,38	13374	021
12716	008	00164	PAULISTANIA	R\$	8.691,94	13375	021
12717	008	00177	PAULISTANIA	R\$	15.795,79	13376	021
12718	008	0021	PAULISTANIA	R\$	12.073,38	13377	021
12721	008	00262	PAULISTANIA	R\$	7.422,58	13378	022
12722	008	00279	PAULISTANIA	R\$	3.962,73	13381	022
12723	008	00279	PAULISTANIA	R\$	3.585,42	13382	022
12724	008	00305	PAULISTANIA	R\$	3.494,52	13394	023
12725	008	00317	PAULISTANIA	R\$	3.494,52	13395	023
12726	008	00317	PAULISTANIA	R\$	3.494,52	13396	023
12727	008	00349	PAULISTANIA	R\$	3.612,41	13397	023
12728	008	0023	PAULISTANIA	R\$	710,92	13407	025
12729	009	01	PAULISTANIA	R\$	140,91	13408	025
12730	009	02	PAULISTANIA	R\$	126,47	13413	025
12731	009	03	PAULISTANIA	R\$	193,86	13418	025
12732	009	04	PAULISTANIA	R\$	386,43	13419	025
12733	009	05	PAULISTANIA	R\$	68,71	13422	026
12735	009	00112	PAULISTANIA	R\$	108,76	13423	026
12736	009	00160	PAULISTANIA	R\$	47,34	13427	026
12740	009	00160	PAULISTANIA	R\$	42,76	13432	026
12741	009	00160	PAULISTANIA	R\$	45,22	13438	027
12743	009	00160	PAULISTANIA	R\$	136,67	13440	027
12745	009	00223	PAULISTANIA	R\$	1.295,92	13442	027
12747	009	00274	PAULISTANIA	R\$	1.315,53	13445	027
12748	009	00285	PAULISTANIA	R\$	67,25	13447	027
12752	009	00334	PAULISTANIA	R\$	112,18	13450	027
12756	010	00036	PAULISTANIA	R\$	101,18	13452	027
12758	010	00088	PAULISTANIA	R\$	186,61	13454	028
12759	010	00100	PAULISTANIA	R\$	67,55	13455	028
12760	010	00100	PAULISTANIA	R\$	166,64	13457	028
12761	010	008	PAULISTANIA	R\$	67,55	13458	028
12763	010	0010	PAULISTANIA	R\$	3.396,60	13465	029
12764	010	0011	PAULISTANIA	R\$	3.396,60	13466	029
12765	010	00198	PAULISTANIA	R\$	83,65	13467	029
12767	010	14	PAULISTANIA	R\$	67,59	13468	029
12772	010	19	PAULISTANIA	R\$	67,55	13469	029
12776	011	00012	PAULISTANIA	R\$	77,74	13473	030
12777	011	00025	PAULISTANIA	R\$	181,24	13480	030
12778	011	00067	PAULISTANIA	R\$	388,03	13481	030
12780	011	0008	PAULISTANIA	R\$	432,94	13482	030
12781	011	0006	PAULISTANIA	R\$	41,86	13486	030
12782	011	00112	PAULISTANIA	R\$	855,46	13487	030
12783	011	00123	PAULISTANIA	R\$	3.396,60	13489	030
12784	011	00135	PAULISTANIA	R\$	67,55	13490	031
12787	011	00291	PAULISTANIA	R\$	70,16	13491	031
12790	011	00259	PAULISTANIA	R\$	44,12	13492	031
12793	011	00295	PAULISTANIA	R\$	119,79	13493	031
12794	011	00295	PAULISTANIA	R\$	97,39	13494	031
12795	011	0020	PAULISTANIA	R\$	70,83	13497	031
12798	012	00012	PAULISTANIA	R\$	63,02	13498	031
12799	012	00036	PAULISTANIA	R\$	6.984,96	13500	031
12805	012	0018	PAULISTANIA	R\$	3.391,08	13504	031
12811	012	0014					

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná														PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI													
1	4800	004	00021	JARDIM VENEZA	R\$	170,08	1	5427	000	00000	CENTRO/SEDE	R\$	7,68	1	5892	001	0001C	JARDIM VENEZA II	R\$	55,33							
1	4801	004	0000C	JARDIM VENEZA	R\$	159,37	1	5428	000	00000	CENTRO/SEDE	R\$	7,68	1	5893	001	0002A	JARDIM VENEZA II	R\$	55,33							
1	4802	004	0000A	JARDIM VENEZA	R\$	170,24	1	5429	000	00000	CENTRO/SEDE	R\$	7,68	1	5895	001	0003A	JARDIM VENEZA II	R\$	380,37							
1	4803	004	0018A	JARDIM VENEZA	R\$	1.430,42	1	5430	000	00000	CENTRO/SEDE	R\$	7,68	1	5896	001	0003B	JARDIM VENEZA II	R\$	380,37							
1	4804	004	0017A	JARDIM VENEZA	R\$	347,45	1	5431	000	00000	CENTRO/SEDE	R\$	7,68	1	5898	001	0004B	JARDIM VENEZA II	R\$	307,35							
1	4805	129	0015A	JARDIM VENEZA	R\$	93,99	1	5432	000	00000	CENTRO/SEDE	R\$	7,68	1	5899	001	0004C	JARDIM VENEZA II	R\$	234,93							
1	4807	004	0014C	JARDIM VENEZA	R\$	82,90	1	5434	000	00000	CENTRO/SEDE	R\$	7,68	1	5900	001	00005	JARDIM VENEZA II	R\$	159,75							
1	4809	004	00012	JARDIM VENEZA	R\$	77,45	1	5435	000	00000	CENTRO/SEDE	R\$	7,68	1	5901	001	00006	JARDIM VENEZA II	R\$	55,33							
1	4900	004	00001	JARDIM VENEZA	R\$	362,66	1	5436	000	00000	CENTRO/SEDE	R\$	7,68	1	5902	001	00008	JARDIM VENEZA II	R\$	159,75							
1	4901	004	0010B	JARDIM VENEZA	R\$	180,93	1	5437	000	00000	CENTRO/SEDE	R\$	7,68	1	5903	001	0007A	JARDIM VENEZA II	R\$	164,15							
1	4903	004	00008	JARDIM VENEZA	R\$	334,55	1	5438	000	00000	CENTRO/SEDE	R\$	7,68	1	5904	001	0007B	JARDIM VENEZA II	R\$	362,34							
1	4906	004	00005	JARDIM VENEZA	R\$	77,45	1	5439	000	00000	CENTRO/SEDE	R\$	7,68	1	5906	001	0008B	JARDIM VENEZA II	R\$	55,33							
1	4907	004	0000A	JARDIM VENEZA	R\$	120,51	1	5440	000	00000	CENTRO/SEDE	R\$	7,68	1	5907	001	0008A	JARDIM VENEZA II	R\$	55,33							
1	4908	004	0003B	JARDIM VENEZA	R\$	30,66	1	5441	000	00000	CENTRO/SEDE	R\$	7,68	1	5908	001	0009B	JARDIM VENEZA II	R\$	55,33							
1	4909	004	0000A	JARDIM VENEZA	R\$	328,46	1	5442	000	00000	CENTRO/SEDE	R\$	7,68	1	5909	001	0009A	JARDIM VENEZA II	R\$	55,33							
1	5001	005	00003	JARDIM VENEZA	R\$	88,21	1	5444	000	00000	CENTRO/SEDE	R\$	7,68	1	5911	001	0011A	JARDIM VENEZA II	R\$	200,62							
1	5007	005	0000C	JARDIM VENEZA	R\$	374,34	1	5445	000	00000	CENTRO/SEDE	R\$	7,68	1	5914	002	00001	JARDIM VENEZA II	R\$	218,16							
1	5008	005	0000A	JARDIM VENEZA	R\$	154,99	1	5446	000	00000	CENTRO/SEDE	R\$	7,68	1	5917	002	0003A	JARDIM VENEZA II	R\$	55,33							
1	5009	005	0000B	JARDIM VENEZA	R\$	707,00	1	5447	000	00000	CENTRO/SEDE	R\$	7,68	1	5919	002	0004A	JARDIM VENEZA II	R\$	55,33							
1	5010	005	0025A	JARDIM VENEZA	R\$	338,00	1	5448	000	00000	CENTRO/SEDE	R\$	7,68	1	5920	002	0004B	JARDIM VENEZA II	R\$	55,33							
1	5011	005	0023C	JARDIM VENEZA	R\$	57,31	1	5450	004	00000	CENTRO/SEDE	R\$	7,68	1	5921	002	0005A	JARDIM VENEZA II	R\$	175,62							
1	5013	005	0021C	JARDIM VENEZA	R\$	459,49	1	5451	045	011A1	JARDIM VENEZA	R\$	274,59	1	5924	002	0006B	JARDIM VENEZA II	R\$	55,33							
1	5015	005	0019A	JARDIM VENEZA	R\$	676,46	1	5454	045	012B	JARDIM SÃO GABRIEL	R\$	529,19	1	5925	002	0006C	JARDIM VENEZA II	R\$	154,12							
1	5016	005	00018	JARDIM VENEZA	R\$	393,90	1	5455	007	0012A	JARDIM SÃO GABRIEL	R\$	109,44	1	5926	002	00007	JARDIM VENEZA II	R\$	150,57							
1	5018	005	0016C	JARDIM VENEZA	R\$	980,66	1	5457	008	0002A	JARDIM SÃO GABRIEL	R\$	144,61	1	5928	002	0008B	JARDIM VENEZA II	R\$	55,33							
1	5021	005	00013	JARDIM VENEZA	R\$	241,28	1	5458	008	0002B	JARDIM SÃO GABRIEL	R\$	80,02	1	5932	002	0010B	JARDIM VENEZA II	R\$	55,33							
1	5022	005	00012	JARDIM VENEZA	R\$	77,45	1	5459	008	0002D	JARDIM SÃO GABRIEL	R\$	54,82	1	5933	002	0011A	JARDIM VENEZA II	R\$	39,24							
1	5028	005	00006	JARDIM VENEZA	R\$	876,35	1	5460	008	0002F	JARDIM SÃO GABRIEL	R\$	122,31	1	5934	002	0011B	JARDIM VENEZA II	R\$	224,10							
1	5029	005	00015	JARDIM VENEZA	R\$	266,26	1	5461	008	0002G	JARDIM SÃO GABRIEL	R\$	146,30	1	5936	008	0005C	JARDIM VENEZA	R\$	47,96							
1	5032	006	00003	JARDIM VENEZA	R\$	64,33	1	5463	004	0010C	JARDIM VENEZA	R\$	52,87	1	5942	003	0003B	JARDIM VENEZA II	R\$	85,76							
1	5039	007	00002	JARDIM VENEZA	R\$	77,48	1	5465	002	0008D	JARDIM IMPERIAL	R\$	177,54	1	5943	003	0004A	JARDIM VENEZA II	R\$	85,76							
1	5040	007	00003	JARDIM VENEZA	R\$	121,39	1	5466	002	0008E	JARDIM IMPERIAL	R\$	176,50	1	5944	003	0004B	JARDIM VENEZA II	R\$	85,76							
1	5042	007	00005	JARDIM VENEZA	R\$	77,48	1	5467	003	0008D	JARDIM IMPERIAL	R\$	157,49	1	5945	003	0005A	JARDIM VENEZA II	R\$	55,33							
1	5043	007	0007C	JARDIM VENEZA	R\$	193,02	1	5468	003	0009A	JARDIM IMPERIAL	R\$	48,58	1	5946	003	0005B	JARDIM VENEZA II	R\$	55,33							
1	5044	007	0007D	JARDIM VENEZA	R\$	540,71	1	5474	003	0009B	JARDIM IMPERIAL	R\$	730,57	1	5949	003	0007A	JARDIM VENEZA II	R\$	55,33							
1	5046	007	0****	JARDIM VENEZA	R\$	171,17	1	5476	005	0006A	JARDIM SÃO GABRIEL	R\$	577,87	1	5950	003	0007B	JARDIM VENEZA II	R\$	55,33							
1	5047	007	0****	JARDIM VENEZA	R\$	865,54	1	5480	004	0003A	JARDIM IMPERIAL	R\$	156,47	1	5951	003	0008A	JARDIM VENEZA II	R\$	55,33							
1	5051	008	0005A	JARDIM VENEZA	R\$	86,55	1	5481	006	0003B	JARDIM IMPERIAL	R\$	741,58	1	5952	003	0008B	JARDIM VENEZA II	R\$	55,33							
1	5052	008	0005B	JARDIM VENEZA	R\$	55,71	1	5482	006	0007B	JARDIM IMPERIAL	R\$	736,06	1	5954	003	0009B	JARDIM VENEZA II	R\$	55,33							
1	5053	008	0005D	JARDIM VENEZA	R\$	70,18	1	5486	006	0004B	JARDIM IMPERIAL	R\$	707,84	1	5956	003	0010B	JARDIM VENEZA II	R\$	114,15							
1	5054	008	00006	JARDIM VENEZA	R\$	75,27	1	5487	006	0004B	JARDIM IMPERIAL	R\$	169,81	1	5957	003	0010C	JARDIM VENEZA II	R\$	1.265,24							
1	5055	008	00007	JARDIM VENEZA	R\$	212,56	1	5489	001	0007C	JARDIM IMPERIAL	R\$	162,58	1	5960	003	0011C	JARDIM VENEZA II	R\$	55,33							
1	5056	008	0008A	JARDIM VENEZA	R\$	381,97	1	5491	044	0015A	CENTRO/SEDE	R\$	481,00	1	5961	003	0012A	JARDIM VENEZA II	R\$	153,81							
1	5058	001	0016B	JARDIM PAQUIERE	R\$	563,61	1	5494	001	0015A	CENTRO/SEDE	R\$	240,61	1	5962	003	0012B	JARDIM VENEZA II	R\$	175,62							
1	5059	001	0013B	JARDIM PAQUIERE	R\$	305,27	1	5495	001	00003	JARDIM IMPERIAL	R\$	238,91	1	5963	003	0013A	JARDIM VENEZA II	R\$	55,33							
1	5061	008	00001	CENTRO/SEDE	R\$	175,79	1	5497	001	0002B	JARDIM IMPERIAL	R\$	84,11														

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de novembro de 2017.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2017
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2017, às 09:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-PR, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. nº. 1.759.089-1, inscrita no CPF nº. 238.884.089-72, residente e domiciliado na Rua Bissola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e as empresas: 1) ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 08.219.262/0001-53, sito na Avenida Paraná, nº. 8.081, Quadra 02, Lote 01, Zona III, CEP. 87.502-000, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Paulo Robson Moretto, portador do CPF nº. 051.529.499-38, RG nº. 9.087.736-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Angelo Moreira da Fonseca, nº. 5.820, Centro, CEP. 87.504-050, cidade de Umuarama, Estado do Paraná; 2) SORRISO DENTAL LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 14.754.762/0001-98, sito na Rua Pará, nº. 1543, Jardim São Cristóvão, CEP. 87.702-270, na cidade de Paranavál, Estado do Paraná; e 3) SORRISO DENTAL LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 12.786.127-0, sito na Rua Paraná, nº. 1543, Jardim São Cristóvão, CEP. 87.702-270, na cidade de Paranavál, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Selma Ribeiro dos Santos, portadora do CPF nº. 027.423.619-28, RG nº. 6.925.672-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Mariano de Souza Moura, nº. 1.1276, Jardim Mangá, CEP. 87.709-110, cidade de Paranavál, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a este, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 08.219.262/0001-53, sito na Avenida Paraná, nº. 8.081, Quadra 02, Lote 01, Zona III, CEP. 87.502-000, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por sua representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$9.500,00(nove mil e quinhentos reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	1	Enxerto 2,26% (10ml)	Ice Fresh	Unidade	3.500,00	0,59	2.065,00
2	3	Dentifício fluorado	Medlio	Unidade	3.500,00	0,59	2.065,00
2	4	Escova dental macia	Medlio	Unidade	3.500,00	1,48	5.180,00
2	4	Fio dental c/ 50m					

Fornecedor: SORRISO DENTAL LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 14.754.762/0001-98, sito na Rua Pará, nº. 1543, Jardim São Cristóvão, CEP. 87.702-270, na cidade de Paranavál, Estado do Paraná, por sua representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$70.500,00(setenta mil e quinhentos reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Abridor de Boca de Borracha Adulto	Maquira	Unidade	2,00	27,06	54,12
1	2	Abridor de Boca de Borracha Infantil	Maquira	Unidade	2,00	27,06	54,12
3	1	Adesivo - Fotopolimerizável, Solvente a base de água e álcool, com partículas de carga 5mm, com pasta flip top. Prime e adesivo em um só frasco.					3M
3	4	127,07	5.082,80				
5	1	Água Destilada - 5 Litros	SPPlus	Unidade	5,00	9,00	45,00
5	5	Agulha Descartável Tamanho 27 x 7,0(7x25) Cx x 100 Unid.	Solidor	Caixa	10,00	29,76	297,60
6	1	Agulha Gengival 27G (c/ 100Unid.)	Solidor	Caixa	20,00	17,86	357,20
6	5	Agulha Gengival 30G Curta (c/ 100Unid.)	Solidor	Caixa	20,00	32,47	649,40
8	1	Alavanca Apical Infantil Reta	LM Instrumental	Unidade	2,00	32,47	64,94
9	1	Alavanca Apical Goiva	LM Instrumental	Unidade	5,00	30,07	150,35
10	1	Alavanca Apical Reta	LM Instrumental	Unidade	5,00	31,68	158,40
11	1	Alavanca Seldin 1R	LM Instrumental	Unidade	2,00	31,68	63,36
12	1	Alveólitos Luer-Luer Curvo	LM Instrumental	Unidade	4,00	48,16	192,64
14	1	Anestésico Lidocaína 2% c/ Vaso (cx c/ 50 tubetes)	DFA	Unidade	60,00	66,56	4.659,20
15	1	Anestésico Mepivacaína 2% c/ Adrenalina (1:100.000) (cx c/ 50 tubetes)	DFL	Caixa	50,00	79,91	3.995,50
16	1	Anestésico Mepivacaína 3% s/ vaso, lubrific (cx c/ 50 tubetes)	DFL	Caixa	50,00	76,36	3.818,00
17	1	Anestésico Tópico sabor Tutti-Frutti (12g)	DFL	Unidade	40,00	5,35	214,00
18	1	Aplicador de Dycal Simplex	LM Instrumental	Unidade	10,00	20,02	200,20
19	1	Aplicador Descartável Microbrush, Regular (c/ 100 Unidades)	KG Sorensen	Unidade	30,00	16,18	485,40
20	1	Arco de Orelha	Biodinamica	Caixa	45,00	13,23	595,35
22	1	Bandeja 22 x 12 x 1,5cm	Maquira	Unidade	20,00	105,52	2.110,40
23	1	Broca Chisel Zircão Longa 22mm	Angelus	Unidade	10,00	11,26	112,60
24	1	Broca Diamantada 2082	Poul Sorensen	Unidade	10,00	5,41	54,10
25	1	Broca GatesGlidden AR 128mm Blister	Angelus	Unidade	5,00	5,41	27,05
26	1	Broca GatesGlidden AR 28mm Blister	Angelus	Unidade	5,00	5,41	27,05
27	1	Broca GatesGlidden AR 32mm Blister	Angelus	Unidade	5,00	5,41	27,05
28	1	Broca GatesGlidden AR 42mm Blister	Angelus	Unidade	5,00	5,41	27,05
29	1	Broca GatesGlidden AR 28mm Blister	Angelus	Unidade	5,00	5,41	27,05
30	1	Broca Lentulo 25mm (cx c/ 4 Unid.)	DH PRO	Unidade	1,00	28,03	28,03
31	1	Broca Diamantadas p/ Acabamento de Resina nº 1190 FF	Poul Sorensen	Unidade	30,00	4,33	129,90
32	1	Broca Diamantadas p/ Acabamento de Resina nº 2135 FF	Poul Sorensen	Unidade	30,00	4,33	129,90
33	1	Broca Diamantadas p/ Acabamento de Resina nº 3118 FF	Poul Sorensen	Unidade	30,00	4,33	129,90
34	1	Broca Diamantadas p/ Acabamento de Resina nº 3168 FF	Poul Sorensen	Unidade	30,00	4,33	129,90
35	1	Broca Diamantadas p/ Acabamento de Resina nº 3195 FF	Poul Sorensen	Unidade	30,00	4,33	129,90
36	1	Broca p/ Alta Rotação Carbide Esféricas nº 1/4	Angelus	Unidade	30,00	4,33	129,90
37	1	Broca p/ Alta Rotação Carbide Esféricas nº 1/2	Angelus	Unidade	30,00	4,33	129,90
38	1	Broca p/ Alta Rotação Carbide Esféricas nº 3/8	Angelus	Unidade	30,00	4,33	129,90
39	1	Broca p/ Alta Rotação Carbide Diamantadas nº 1011	Poul Sorensen	Unidade	30,00	4,33	129,90
40	1	Broca p/ Alta Rotação Carbide Diamantadas nº 1012	Poul Sorensen	Unidade	30,00	4,33	129,90
41	1	Broca p/ Alta Rotação Carbide Diamantadas nº 1014	Poul Sorensen	Unidade	30,00	4,33	129,90
42	1	Broca p/ Alta Rotação Carbide Diamantadas nº 1014HL	Poul Sorensen	Unidade	30,00	4,33	129,90
43	1	Broca p/ Alta Rotação Carbide Diamantadas nº 1016	Poul Sorensen	Unidade	30,00	4,33	129,90
44	1	Broca p/ Alta Rotação Carbide Diamantadas nº 1016HL	Poul Sorensen	Unidade	30,00	4,33	129,90
45	1	Broca p/ Alta Rotação Carbide Diamantadas nº 1032	Poul Sorensen	Unidade	30,00	4,33	129,90
46	1	Broca p/ Alta Rotação Carbide Diamantadas nº 1034	Poul Sorensen	Unidade	30,00	4,33	129,90
47	1	Broca p/ Contra Ângulo Esféricas nº 2	Angelus	Unidade	30,00	4,33	129,90
48	1	Broca p/ Contra Ângulo Esféricas nº 4	Angelus	Unidade	30,00	4,33	129,90
49	1	Broca p/ Contra Ângulo Esféricas nº 6	Angelus	Unidade	30,00	4,33	129,90
50	1	Broca p/ Contra Ângulo Esféricas nº 8	Angelus	Unidade	30,00	4,33	129,90
51	1	Broquinho 15 x 7,5 x 0,07 cm p/82 Broca (Plástico)	Preven	Unidade	2,00	32,40	64,80
52	1	Cabo p/ Espelho	LM Instrumental	Unidade	40,00	2,75	110,00
53	1	Cabo para Bisturi nº 3	LM Instrumental	Unidade	2,00	7,88	15,76
54	1	Calçador 631 nº 2	LM Instrumental	Unidade	2,00	42,84	85,68
55	1	Calçador Paiva nº 1	LM Instrumental	Unidade	2,00	20,02	40,04
56	1	Calçador Paiva nº 2	LM Instrumental	Unidade	2,00	20,02	40,04
57	1	Calçador Paiva nº 3	LM Instrumental	Unidade	2,00	20,02	40,04
58	1	Calçador Paiva nº 4	LM Instrumental	Unidade	1,00	20,02	20,02
59	1	Cimento de Lonômero de Vidro R para Restauração. Kit contendo 1 po na cor A2 de 10g, 1 líquido de 8ml e 1 medidor.	Biodinamica	Unidade			

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
60	1	Cimento endodôntico: (Cimento obturator a base de hidróxido de cálcio, kit c/ 01 bisnaga plástica de resina c/7,5g + 01 frasco de pó c/ 8g.	Dycal	Unidade	1,00	7,33	7,33
61	1	Cimento Obturator Provisório (pote com 25g)	Goigran	Unidade	20,00	3,21	64,20
62	1	Colgadura Individual	SSPlus	Unidade	10,00	48,00	480,00
63	1	Cunha de madeira C/ Fomado da Ameia (4 Tam. codificados por cores-cx c/ 100 Unid.)					
64	1	Cureta de Lucas nº 86	LM Instrumental	Unidade	2,00	15,08	30,16
65	1	Cureta Gracey para raspagem periodontal nº 5-6	LM Instrumental	Unidade	2,00	10,98	21,96
66	1	Cureta Gracey para raspagem periodontal nº 7-8	LM Instrumental	Unidade	2,00	14,61	29,22
67	1	ETA Líquido (frasco 200ml)	Biodinamica	Unidade	1,00	32,47	32,47
68	1	Endo-Ice Spray (200ml)	Maquira	Unidade	1,00	17,44	17,44
69	1	Envelope p/ esterilização (150mm x 250mm) Cx. c/ 100 Unid.)	Hospiflex	Unidade	30,00	24,69	740,70
70	1	Escova Aboto 18R	Hospiflex	Unidade	30,00	1,52	45,60
71	1	Espátula de Inserção de Resina - Prisma nº 4	LM Instrumental	Unidade	2,00	44,17	88,34
72	1	Espátula de Inserção de Resina - Prisma nº 6	LM Instrumental	Unidade	2,00	44,17	88,34
73	1	Espátula de Madeira (c/ 100 Unidades)	Preven	Unidade	20,00	2,54	50,80
74	1	Espátula de Manipulação nº 24	LM Instrumental	Unidade	4,00	13,53	54,12
75	1	Espátula de Manipulação nº 36	LM Instrumental	Unidade	4,00	13,53	54,12
76	1	Espátulas de Plástico p/ Manipular CIV	Maquira	Unidade	3,00	19,19	57,57
77	1	Espeelho Plano nº 8	SSPlus	Unidade	40,00	2,38	95,20
78	1	Espejo Plano nº 8	Hemospon	Caixa	50,00		
79	1	Espanja Hemostática, esterilizadas por raios gama, 100% gelatina porcina, caixa contendo 10 Unidades					
25,16	1.258,00						
80	1	Evidenciador de placa Bacterianas (líquido) frasco 10 ml	Biodinamica	Caixa	20,00	92,29	1.845,80
81	1	Extripe necros (Kit c/ 10 Unid.)	Medim	Caixa	10,00	25,16	251,60
82	1	Filme E-Speed Adulto, película no Tamanho 3,1 x 4,1cm (cx c/ 150 Unid.)	Carestream	Caixa	4,00	92,29	369,16
83	1	Fio de Sutura Agulhada de Nylon 3,0, Agulha Triangular CT 1,7cm (cx c/ 24 Unid.)	Procure	Caixa	2,00	86,58	
84	1	Filme Inset Periapical Infantil. Tamanho 2,2 x 3,5cm (cx c/ 100 Unid.)	Carestream	Caixa	60,00	38,83	2.329,80
85	1	Fio Dental 500m	Medlio	Unidade	3,00	8,16	24,48
86	1	Fixador (Frasco c/ 475ml)	Carestream	Unidade	20,00	13,08	261,60
87	1	Fluor em Gel (Sabor Tutti - Frutti)	Maquira	Unidade	5,00	42,80	214,00
88	1	Fluor Gel Acidulado (c/ 200ml)	SSPlus	Unidade	120,00	2,93	351,60
89	1	Forçeps Adulto 1	Wilcos	Unidade	2,00	63,20	126,40
90	1	Forçeps Adulto 150	Wilcos	Unidade	3,00	63,20	189,60
91	1	Forçeps Adulto 151	Wilcos	Unidade	2,00	63,20	126,40
92	1	Forçeps Adulto 17	Wilcos	Unidade	2,00	63,20	126,40
93	1	Forçeps Adulto 18	Wilcos	Unidade	2,00	63,20	126,40
94	1	Forçeps Adulto 65	Wilcos	Unidade	2,00	63,20	126,40
95	1	Forçeps Adulto 69	Wilcos	Unidade	2,00	63,20	126,40
96	1	Forçeps Adulto 18R	Wilcos	Unidade	2,00	63,20	126,40
97	1	Forçeps Infantil nº 02	Wilcos	Unidade	2,00	63,20	126,40
98	1	Forçeps Infantil nº 04	Wilcos	Unidade	2,00	63,20	126,40
99	1	Forçeps Infantil nº 05	Wilcos	Unidade	2,00	63,20	126,40
100	1	Formoseol (10ml)	Biodinamica	Unidade	10,00	5,34	53,40
101	1	Gorro de Amarrar (Pó c/ 50 Unid.)	SSPlus	Unidade	5,00	18,94	94,70
102	1	Grampo p/ Isolamento Absoluto nº 0	Goigran	Unidade	1,00	18,94	18,94
103	1	Grampo p/ Isolamento Absoluto nº 00	Goigran	Unidade	1,00	18,94	18,94
104	1	Grampo p/ Isolamento Absoluto nº 201	Goigran	Unidade	1,00	18,94	18,94
105	1	Grampo p/ Isolamento Absoluto nº 202	Goigran	Unidade	1,00	18,94	18,94
106	1	Grampo p/ Isolamento Absoluto nº 203	Goigran	Unidade	1,00	18,94	18,94
107	1	Grampo p/ Isolamento Absoluto nº 206	Goigran	Unidade	2,00	18,94	37,88
108	1	Grampo p/ Isolamento Absoluto nº 207	Goigran	Unidade	2,00	18,94	37,88
109	1	Grampo p/ Isolamento Absoluto nº 208	Goigran	Unidade	2,00	18,94	37,88
110	1	Grampo p/ Isolamento Absoluto nº 209	Goigran	Unidade	2,00	18,94	37,88
111	1	Grampo p/ Isolamento Absoluto nº 212	Goigran	Unidade	2,00	18,94	37,88
112	1	Grampo p/ Isolamento Absoluto nº 26	Goigran	Unidade	1,00	18,94	18,94
113	1	Grampo p/ Isolamento Absoluto nº W8A	Goigran	Unidade	1,00	18,94	18,94

Publicações e mais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			RS 1,00
			No Período	Até o Período (b)	% (b) sobre (a)		No Período	Até o Período (d)	% (d) sobre (c)	
DESPESAS EXERCÍCIO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	28.505.588,24	30.175.274,24	3.650.730,18	16.836.162,89	100,00	13.339.211,35	3.685.864,58	16.652.978,29	100,00	13.522.395,95
EDUCATIVA	171.000,00	471.000,00	18.096,42	100.160,82	0,99	370.839,18	18.750,42	100.160,82	0,99	370.839,18
Dedução de Interesse Público no Processo Judicial	571.000,00	471.000,00	18.096,42	100.160,82	0,99	370.839,18	18.750,42	100.160,82	0,99	370.839,18
ADMINISTRAÇÃO	3.783.046,00	3.630.538,35	425.009,00	1.999.424,50	11,88	1.651.113,85	424.276,43	1.985.667,71	11,92	1.664.870,64
Previdência de Recursos Humanos	185.500,00	189.800,00	109.058,05	0,65	80.741,95	27.183,28	109.058,05	0,65	80.741,95	
Normalização e Fiscalização	28.000,00	281.000,00	34.997,53	107.416,66	0,99	113.583,34	34.217,53	166.636,06	1,00	114.363,34
Planejamento e Orçamento	539.000,00	539.000,00	55.817,60	296.285,53	1,76	242.714,47	57.082,09	296.285,53	1,76	242.714,47
Administração Financeira	439.546,00	471.035,35	59.956,27	279.025,21	1,66	192.013,14	60.682,71	277.229,74	1,66	193.808,61
Administração Geral	2.339.000,00	2.169.700,00	248.948,23	1.147.639,05	6,82	1.022.060,95	245.110,82	1.136.457,73	6,82	1.033.242,27
DEFESA NACIONAL	54.500,00	84.500,00	573.732,82	35.709,58	0,21	48.730,42	573.732,82	35.709,58	0,21	48.730,42
Defesa Terrestre	54.500,00	84.500,00	573.732,82	35.709,58	0,21	48.730,42	573.732,82	35.709,58	0,21	48.730,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.755.620,00	1.755.620,00	972.122,90	822.541,33	4,89	933.078,67	195.915,24	812.875,96	4,88	942.744,04
Assistência à Criança e ao Adolescente	146.570,00	146.570,00	6.000,00	24.000,00	0,13	122.570,00	6.000,00	21.000,00	0,13	125.570,00
Assistência Comunitária	1.609.050,00	1.609.050,00	186.122,90	798.541,33	4,74	810.508,67	189.915,24	791.875,96	4,76	817.174,04
SAÚDE	6.547.915,02	7.141.622,07	1.351.957,81	5.500.125,34	32,67	1.641.496,71	1.308.953,49	5.390.568,70	32,37	1.751.053,37
Atenção Básica	6.547.915,02	7.141.622,07	1.351.957,81	5.500.125,34	32,67	1.641.496,71	1.308.953,49	5.390.568,70	32,37	1.751.053,37
TRABALHO	185.000,00	190.000,00	27.548,76	122.140,94	0,73	67.859,06	27.548,76	122.140,94	0,73	67.859,06
Fomento ao Trabalho	185.000,00	190.000,00	27.548,76	122.140,94	0,73	67.859,06	27.548,76	122.140,94	0,73	67.859,06
EDUCAÇÃO	6.527.304,00	6.608.167,24	1.057.235,99	4.769.590,55	28,33	1.838.576,69	1.103.404,41	4.763.190,37	28,60	1.844.976,87
Educação Especial	44.000,00	46.000,00	8.276,74	12.019,68	0,14	22.019,68	8.262,74	13.980,32	0,14	22.019,68
Alimentação e Nutrição	371.000,00	248.000,00	316.883,25	87.916,37	0,86	283.083,63	42.952,56	176.845,39	1,86	71.054,97
Ensino Fundamental	5.214.442,13	5.381.395,63	789.119,51	3.762.301,61	22,35	1.539.094,02	815.193,57	3.760.606,24	22,54	1.540.609,29
Ensino Fundamental Geral	594.862,86	856.771,61	209.824,38	716.746,34	4,26	140.025,25	211.622,38	715.890,40	4,30	140.881,01
Educação Infantil	303.000,00	156.000,00	18.275,70	86.478,63	0,51	69.521,37	20.000,00	85.678,18	0,51	70.321,82
URBANISMO	1.644.131,00	2.224.497,10	816.310,42	1.408.646,82	1,85	1.408.646,82	816.310,42	1.408.646,82	1,85	1.412.616,85
Infra-Estrutura Urbana	1.000.000,00	670.826,10	0,00	297.984,60	0,00	297.984,60	0,00	297.984,60	0,00	372.841,50
Serviços Urbanos	1.544.131,00	1.554.131,00	100.491,88	518.325,82	3,08	1.035.805,18	137.376,68	513.555,35	3,08	1.040.775,35
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitatção Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
SANITAMENTO	362.000,00	362.000,00	13.785,96	74.005,79	0,44	287.994,21	13.785,96	74.005,79	0,44	287.994,21
Saneamento Básico Urbano	362.000,00	362.000,00	13.785,96	74.005,79	0,44	287.994,21	13.785,96	74.005,79	0,44	287.994,21
OSTEIO AMBIENTAL	161.262,00	600.722,45	2.713,88	472.543,59	2,81	138.178,86	2.713,88	469.693,73	2,82	131.028,72
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	538.405,45	0,00	456.949,11	2,71	81.511,34	0,00	454.099,25	2,73	84.361,20
Controle Ambiental	40.262,00	41.262,00	2.713,88	14.694,48	0,09	26.567,52	2.713,88	14.694,48	0,09	26.567,52
Recursos Hídricos	21.000,00	21.000,00	0,00	900,00	0,01	20.100,00	0,00	900,00	0,01	20.100,00
AGRICULTURA	527.977,23	527.977,23	92.559,16	314.266,12	1,87	213.711,11	88.477,72	307.947,78	1,85	220.029,45
Promoção da Produção Agropecuária	527.977,23	527.977,23	92.559,16	314.266,12	1,87	213.711,11	88.477,72	307.947,78	1,85	220.029,45
INDÚSTRIA	2.801.031,00	2.796.031,00	13.020,51	49.320,61	0,29	2.746.710,39	13.020,51	49.320,61	0,30	2.746.710,39
Indústria Industrial	2.801.031,00	2.796.031,00	13.020,51	49.320,61	0,29	2.746.710,39	13.020,51	49.320,61	0,30	2.746.710,39
COMÉRCIO E SERVIÇOS	104.405,00	104.405,00	0,00	104.405,00	0,00	0,00	104.405,00	0,00	0,00	104.405,00
Prestação Comercial	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
Turismo	71.405,00	71.405,00	0,00	160,00	0,00	71.245,00	160,00	160,00	0,00	71.245,00
TRANSPORTE	2.950.396,00	2.564.425,30	256.425,30	1.648.758,25	24,08	2.308.672,52	243.085,72	1.231.970,52	7,49	1.676.474,25
Transporte Rodoviário	2.807.396,00	2.767.396,00	256.425,30	1.261.837,75	7,49	1.505.758,25	243.085,72	1.231.970,52	7,40	1.535.425,48
Transporte Coletivo Urbano	143.000,00	143.000,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00
DESPORTO E LAZER	290.000,00	517.437,80	63.470,10	407.186,65	2,42	110.251,15	72.433,45	407.186,65	2,45	110.251,15
Desporto Comunitário	265.000,00	265.000,00	18.088,09	83.886,62	1,09	81.915,38	42.292,26	183.804,62	1,10	81.915,38
Desporto de Lazer	25.000,00	21.247,80	24.601,19	191.117,03	1,14	21.230,77	24.601,19	191.117,03	1,15	21.230,77
Lazer	0,00	40.000,00	600,00	32.265,00	0,19	7.735,00	5.540,00	32.265,00	0,19	7.735,00
DEACRÓAS ESPECIAIS	180.000,00	180.000,00	30.188,09	90.978,88	0,54	89.021,12	30.188,09	90.978,88	0,55	89.021,12
Serviço de Divulgação	180.000,00	180.000,00	30.188,09	90.978,88	0,54	89.021,12	30.188,09	90.978,88	0,55	89.021,12
TOTAL	28.505.588,24	30.175.274,24	3.650.730,18	16.836.162,89	100,00	13.339.211,35	3.685.864,58	16.652.978,29	100,00	13.522.395,95

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1,00

JOSE VINICIUS CUARELI ALECIO SECRETÁRIO DA FAZENDA E FINANÇAS PUBL				TAKETOSHI SAKURADA Prefeito			
ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA CONTADORA				EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS Controlador Interno			
Almir Matos Tesorreiro							

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER /ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo		Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	11.782,28	217.296,54	46.928,20	0,00	182.159,92	4.042,38	154.548,84	62.775,00	57.934,00	0,00	106.653,42	282.896,34		
PODER EXECUTIVO	11.782,28	217.296,54	46.928,20	0,00	182.159,92	4.042,38	154.548,84	62.775,00	57.934,00	0,00	106.653,42	282.896,34		
TOTAL (III) = (I + II)	11.782,28	217.296,54	46.928,20	0,00	182.159,92	4.042,38	154.548,84	62.775,00	57.934,00	0,00	106.653,42	282.896,34		

FONTE: Sistema Integrado Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, consultado em 10/09/2017 às 08h e 42m.

JOSE VINICIUS CUARELI ALECIO
SECRETARIO DA FAZENDA E FINANÇAS PUBL.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA
CONTADORA

EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS
Controlador Interno

Almir Matos
Tesoureiro

RREO – Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

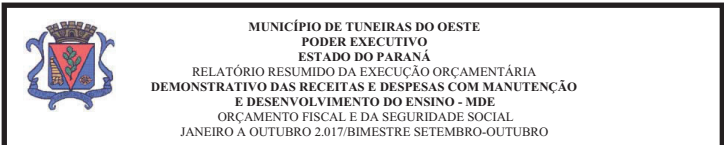
RS 1,00

JOSE VINICIUS CUARELI ALECIO SECRETÁRIO DA FAZENDA E FINANÇAS PUBL				TAKETOSHI SAKURADA Prefeito			
EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS Controlador Interno				ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA CONTADORA			
Almir Matos Tesorreiro							

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 11/2.016 A 10/2.017 RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	11/2.016	12/2.016	1/2.017	2/2.017	3/2.017	4/2.017	5/2.017	6/2.017	7/2.017	8/2.017	9/2.017	10/2.017	Total Cic. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	2.048.283,17	4.061.390,33	2.878.482,52	2.304.962,51	2.091.290,93	2.025.993,34	2.225.993,34	2.279.520,61	2.279.520,61	2.305.520,61	2.305.520,61	2.305.520,61	28.700.021,75	29.795.520,61
Receita Tributária	1.080.283,17	1.253.124,24	869.761,89	691.477,17	108.469,79	108.228,61	127.475,35	128.133,13	128.133,13	144.183,08	1.708.484,82	2.079.123,00	21.920.123,00	22.920.123,00
IPTEU	5.700,00	6.442,26	12.307,07	6.540,22	4.099,11	24.800,62	191.803,69	15.271.173,47	6.501,12	6.501,12	228.400,00	1.020.475,00	1.020.475,00	1.020.475,00
ITR	31.722,00	34.170,00	36.154,00	40.237,13	40.237,13	40.237,13	74.908,04	66.474,41	66.474,41	38.843,41	77.522,32	99.829,28	1.020.475,00	1.020.475,00
ISS	44.000,00	23.149,00	19.350,00	13.907,00	3.800,00	11.510,77	16.442,71	18.020,00	42.830,00	27.840,00	34.476,76	124.500,00	102.719,00	102.719,00
IRPJ	12.200,00	29.194,00	17.526,00	14.268,00	14.840,00	16.9								

Publicações

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISTO INICIAL	PREVISTO ATUALIZADO (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	% do Período
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.268.303,00	2.268.303,00	228.126,19	1,173.639,82
1.1- IPTU	340.109,00	340.109,00	16.320,17	218.057,51
1.1.1- IPTU	250.000,00	250.000,00	5.830,44	19.794,05
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	90.109,00	90.109,00	10.489,73	82.96,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITR	501.219,00	501.219,00	70.629,14	298.742,34
1.2.1- ITR	500,00	500.000,00	70.629,14	59,60
1.2.1.1- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	1.219,00	1.219,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.362.475,00	1.362.475,00	100.092,99	512.064,51
1.3.1- ISS	1.360.000,00	1.360.000,00	100.092,99	511.451,39
1.3.1.1- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.470,00	2.470,00	0,00	552,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	124.500,00	124.500,00	33.083,89	146.833,51
1.5- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1.1- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00

